



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolo CGA- SAAD nº 230/2017 – SPDOC/SG 559266/2017

Interessado: Corregedoria Geral da Administração – Setorial Educação

Unidade/Secretaria: Diretoria de Ensino Região de Pirassununga – Secretaria da Educação

Assunto: Denúncia *online* – possíveis irregularidades no cumprimento de horário por Supervisora de Ensino.

Relatório CGA/SE nº 444/2017

Senhor Presidente,

Trata o presente protocolado de denúncia “*on line*”, encaminhada a esta Corregedoria Geral da Administração – Setorial Educação, noticiando possíveis irregularidades que estariam sendo cometidas por servidora da Diretoria de Ensino da Região de Pirassununga.

Na referida denúncia foi noticiado, em síntese, que a Supervisora [REDACTED] não cumpre seu horário (acumulação incompatível), também não cumpre suas atividades junto as escolas.

Inicialmente, foi proposto no Relatório CGA/SE nº 281/2017(fl.06/07), a expedição do Ofício CGA/SE nº 206/2017(fl.08), a Diretoria de Ensino Região de Pirassununga, solicitando esclarecimentos a respeito dos fatos apontados na denúncia, bem como, cópia dos documentos especificados ao final do arrazoado.

Em atenção ao pedido, manifestou-se a Dirigente Regional de Ensino, por meio do Ofício nº 357/2017(fl.10), encaminhando os documentos anexados às fls.11/20.

No Relatório, às fls. 11/112, narrou a Dirigente Regional de Ensino que:

“- o controle dos assentamentos nos livros de ponto desta Diretoria segue o disposto no Decreto nº 52.054, de 14/08/2007, que dispõe sobre o horário de trabalho e registro de ponto dos servidores públicos estaduais da Administração Direta e Autarquias, consolida a legislação relativa às entradas e saídas no serviço, e dá providências correlatas, sendo conferido



CG-SE
Fl. 23
4P

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

e aprovado pelos órgãos orientadores/fiscalizadores. Estes procedimentos são aplicados desde a data de publicação do Decreto acima citado. Cabe ressaltar ainda que, os apontamentos são rigorosamente confrontados com os documentos comprobatórios apresentados pelos servidores.

- a Supervisora de Ensino, citada no expediente, cumpre integralmente sua carga horária semanal, seguindo o horário estabelecido e acordado com a administração e, quando de suas saídas em visita de acompanhamento e orientação junto às escolas do setor a ela atribuído, apresenta os Termos de Visita, que versam sobre as orientações administrativas e pedagógicas, já tendo sido os mesmos, objetos de elogios pela equipe central da SEE/SP; a frequência de visitas realizadas pela Supervisora é regular e muito satisfatória. A servidora participa ativamente de ATPC – Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo semanais, nas escolas que supervisiona, momentos considerados privilegiados para a formação e qualificação da equipe escolar, seguindo as demandas locais e diretrizes da Secretaria de Estado da Educação.

- a Sra. [REDACTED] consolidou sua carreira no magistério público paulista, tendo ocupado diferentes cargos, a saber: Professor de Educação Básica II, Professor Coordenador, Diretor de Escola, Supervisor de Ensino e Dirigente Regional de Ensino.

Exerceu o papel de tutora do Projeto Progestão, foi membro do Grupo de Referência desta Diretoria de Ensino (Polo Araraquara), enquanto perdurou o projeto, que trabalhava com a metodologia da Pesquisa Ação para solucionar os problemas das escolas de sua região e, assim, garantir a melhoria da qualidade da educação. É responsável por várias ações desenvolvidas rotineiramente nesta Diretoria de Ensino, com avaliações positivas realizadas pela equipe de trabalho e pelo público-alvo. Mantém ótimo relacionamento com os profissionais da educação local e das escolas jurisdicionadas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Com ampla experiência, sempre se coloca em parceria com a equipe da Diretoria e a frente de ações de formação de Professores Coordenadores e Gestores da rede. Estabelece vínculos fortalecidos com o Núcleo Pedagógico da Diretoria, sendo bastante reconhecida pelo trabalho desenvolvido.

- a respeito da docência em rede privada apontada no expediente, seguem documentos que comprovam o vínculo empregatício e a compatibilidade de horários, uma vez que o Colégio Objetivo – Centro Educacional Pirassununga (Ensino Médio) e Curso Pré-Vestibular – LIBA S/C estão, em via de trânsito, num percurso previsto para carro de 2(dois) minutos da Diretoria Regional de Pirassununga.

- a equipe de Supervisores de Ensino desta Diretoria se reúne ordinariamente, às segundas-feiras, com a Dirigente Regional para que sejam feitos os relatos das demandas mais urgentes a serem tratadas, provenientes das visitas feitas às escolas e/ou aos atendimentos realizados na própria Diretoria. As informações constam dos Termos de Visita, consoantes ao Relatório Semanal de Trabalho apresentado ao Gabinete, pelos Srs. Supervisores. O trabalho da equipe é, portanto, acompanhado regularmente e realinhado quando necessário, de maneira a atender prontamente as necessidades locais e dos órgãos centrais.

*Desta feita, considero absolutamente **improcedente** o constante na denúncia apresentada. ”*

Às fls. 13 se encontra mapa que traça a distância entre a Diretoria de Ensino de Pirassununga e o Centro Educacional Pirassununga, registrando 650 metros, pela Av. Prudente de Moraes, e 800 metros pela Av. Prudente de Moraes e Rua Duque de Caxias, sendo o primeiro percurso realizado em 02(dois) minutos e o segundo em 03(três) minutos, de veículo motorizado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Às fls.14/18 foram juntadas as cópias do Registro de Ponto dos meses de Janeiro de 2017 a Maio de 2017, da Supervisora [REDACTED] que apontam as seguintes ocorrências, extraídas dos aludidos documentos:

– Supervisor de Ensino			
Mês/Ano	Ausências/Afastamentos	Observação	Fls.
Janeiro/2017	Férias de 02 a 16/01/17	-	14
Fevereiro/2017	00	-	15
Março/2017	00	-	16
Abril/ 2017	28(TRE)	-	17
Maió/2017	00	-	18

OBS: Estão anotados no Registro de Ponto os afastamentos da servidora.

Às fls. 19 se encontra Declaração do Curso Objetivo Pré-Vestibulares e Militares, registrando que a [REDACTED] portadora do RG nº 17.210.706, ministra aulas de Biologia, na Unidade, desde 02/05/2002 e, atualmente cumpre carga horária semanal de 2 aulas, quarta-feira – das 7h00 às 8h45.

Às fls. 20 foi acostada Declaração do Curso Objetivo Ensino Médio, assinalando que a [REDACTED] portadora do RG nº 17.210.706, ministra aulas de Biologia, na Unidade, desde 03/09/2007 e, atualmente cumpre carga horária semanal de 8 aulas, 2ª, 3ª, 5ª e sexta-feira, das 7h às 8h45.

È o breve relato.

No que diz respeito ao horário de trabalho da [REDACTED] [REDACTED] junto a Diretoria de Ensino Região de Pirassununga, e dos assentamentos no Registro de Ponto da servidora, a Dirigente Regional de Ensino prestou esclarecimentos sobre o assunto, explicando que o controle, da jornada de trabalho dos servidores, segue o disposto no Decreto nº 52.054/2007, e que a Supervisora de Ensino cumpre integralmente sua carga horária semanal, desenvolvendo as atividades do cargo, e apresenta os Termos de Visita quando de seu deslocamento junto as Unidades Escolares do setor de sua responsabilidade.

Ainda, que os Termos de Visita, sobre orientações administrativas e pedagógicas da servidora já foram objeto de elogios da equipe central da Secretaria da



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Educação; que participa ativamente das Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo semanais, nas escolas que supervisiona, mantendo ótimo relacionamento com os profissionais da educação local e das escolas jurisdicionadas, sempre se dispondo em parceria com a equipe da Diretoria e a frente de ações de formação de Professores Coordenadores e Gestores da rede, construindo vínculos fortalecidos com o Núcleo Pedagógico da Diretoria, ficando bastante reconhecida pelo trabalho realizado.

No tocante as atividades docentes no Colégio Objetivo, os documentos apresentados às fls. 19 e 20, demonstram que há compatibilidade de horários entre a jornada cumprida perante a Diretoria de Ensino e as aulas de Biologia ministradas no estabelecimento de ensino privado.

Mediante o exposto, tendo em vista os documentos e esclarecimentos apresentados pela Diretoria de Ensino Região de Pirassununga, são improcedentes as questões expostas na denúncia de fls. 04, entendendo esta Setorial que foram elucidados os fatos narrados e que se encontram esgotadas as atividades correcionais, razão pela qual propõe-se o arquivamento definitivo do presente feito, em pasta própria na sede da Corregedoria Geral da Administração, com a ressalva de que o mesmo poderá ser retomado, caso sobrevenham elementos pertinentes.

À Consideração Superior.

CGA/Setorial Educação, em 18 de outubro de 2017.

Mirtes Monfardini
Corregedor

Alexandre Guerrero Mendes
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolo CGA- SAAD nº 230/2017 – SPDOC/SG 559266/2017

Interessado: Corregedoria Geral da Administração – Setorial Educação

Unidade/Secretaria: Diretoria de Ensino Região de Pirassununga – Secretaria da Educação

Assunto: Denúncia *online* – possíveis irregularidades no cumprimento de horário por Supervisora de Ensino.

- 1- Acolho o relatório de fls. 22/26.
- 2- Arquite-se o expediente em pasta própria, com prévio trâmite pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos da Portaria CGA/ADM nº 006/2016.

CGA, em 24 de outubro de 2017.



IVAN FRANCISCO PEREIRA AGOSTINHO
PRESIDENTE

OSHINAGI
ESTADO
CGA



CGA/DIP, nos 20/10/13

Portaria CGA/ADM de 20/10/13, que concede o auxílio de 1/3 da
Cargos e competências, as providências

CELESTINO

Assinatura: _____ (Assinatura)

_____ S. Carreira
CGA/DIP, nos 20/10/13
20/10/13

